



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/ SECRETARIA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUNDO MUNICIPAL SE ASSISTENCIA SOCIAL.

CNPJ: 10.249.381/0001-09

Endereço: Av. Rui Barbosa, 1 Centro

CEP: 68.565-000 Cidade: Santa Maria das Barreiras PA Fones: 94.3319.3105

2. Objeto

2.1. Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Combustível.

3. Justificativa

3.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS com o intuito de atender as necessidades e considerando que não há disponibilidade do objeto ora solicitado. Considerando ainda a garantia do atendimento aos programas e ações diversos na área de setores a ela ligado da Prefeitura, e outros serviços desenvolvidos durante o ano 2020 referente à aquisição de combustível: Por ser objeto integrante de deslocamento, desempenho das atividades de recuperação de estradas, transporte escolar, e demais atribuições administrativas faz se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresas especializadas para fornecimento do objeto. Neste sentido, é que se instaura o processo administrativo para Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, PA, sob a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sobre a égide do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame. Aquisição de Combustível.

Lote I - Destinado ao Distrito de Casa de Tabua

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	100.000
2.0	ÓLEO DIESEL	LITROS	100.000
3.0	GASOLINA	LITROS	30.000

Lote II - Redenção - PA

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	100.000
2.0	ÓLEO DIESEL	LITROS	100.000
3.0	GASOLINA	LITROS	30.000

Lote III – Conceição do Araguaia, Pará

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	30.000
2.0	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	30.000



3.0	GASOLINA	LITROS	10.000
-----	----------	--------	--------

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2. O prazo de entrega dos Materiais é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Santa Maria das Barreiras.

5.3. A entrega será rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, PA, que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários;

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de não superior a 05 (Cinco) dias, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Obrigações da Contratada

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- l) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- m) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- n)
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público

7. Obrigações da Contratante

7.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

7.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

7.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.



- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 7.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue. 7.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 7.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 7.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 7.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. Gestão e Fiscalização

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
- Solicitar a execução dos objetos mencionados;
 - Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
 - Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
 - Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
 - O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
 - As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
 - Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a ~~CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as~~ condições impostas no instrumento contratual.
 - É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
 - Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

9. Dotação Orçamentária

9.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme a seguinte dotação orçamentária, no valor máximo do preço de referência:

10 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

10- PREFEITURA MUNICIPAL

12 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0036.2-004 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10- PREFEITURA MUNICIPAL

13 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0037.2-009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10- PREFEITURA MUNICIPAL



14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1203.2-021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10- PREFEITURA MUNICIPAL

15 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

04.122.1203.2-033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Maximo de Referência

Lote I - Destinado ao Distrito de Casa de Tabua

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit R\$	V. Total R\$
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	100.000	3,99	397.000,00
2.0	ÓLEO DIESEL	LITROS	100.000	3,97	399.000,00
3.0	GASOLINA	LITROS	30.000	4,99	111.000,00

Lote II - Redenção - PA

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit R\$	V. Total R\$
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	100.000	3,97	397.000,00
2.0	ÓLEO DIESEL	LITROS	100.000	3,99	399.000,00
3.0	GASOLINA	LITROS	30.000	4,99	149.700,00

Lote III – Conceição do Araguaia, Pará

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit R\$	V. Total R\$
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	30.000	3,99	119.100,00
2.0	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	30.000	3,97	119.700,00
3.0	GASOLINA	LITROS	10.000	4,99	49.900,00

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do objeto licitado, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.

11. Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços ~~contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE~~ exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, PARÁ, poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, PARÁ,, IV Declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, PARÁ, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, PARÁ, ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Data: 03/11/2020

Marcio Neiva
Pregoeiro